**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Colegiados

**ATA**

**CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - CRH/DF**

**CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO - CTPA**

**MEMÓRIA - 3ª/2020 Reunião CTPA**

**Data: 14/04/2020**

**Pauta:**

1 – Aprovação da Ata da 1º Reunião da CTPA de 2020.

2 - Avaliação do Relatório de Auto avaliação do Progestão (com leitura prévia do relatório).

3 – Aspectos legais relativos ao instrumento de cobrança para os corpos d'água de domínio distrital e implementação de Agência de Bacia, com participação de técnicos da ANA.

4 – Apresentação pela ADASA de custo estimado para a proposta de Agência de Bacia vinculada à estrutura organizacional da ADASA.

5 – Assuntos gerais.

**Participantes:**

Raquel de Carvalho Brostel (ABES/DF), Vandete Inês Maldaner (ADASA), Lígia Silva Viveiros Gurgel (CAESB), Marcos de Lara Maia (EMATER), Patrícia Valls e Silva (SEMA), Mona Grimounth Bittar (SEMA), José Francisco Gonçalves Júnior (UnB), Eduardo Cyrino de Oliveira Filho (EMBRAPA) e Claudio Malinski (CBH-Preto). Participaram como convidados: Giordano Bruno Bomtempo (ANA) e Marco Amorim (ANA) Participaram como ouvintes: Maricleide Maia Said (SEMA), Alba Evangelista Ramos (ADASA), Érica Yoshida de Freitas (ADASA) e Carlo Renan Brites (CAESB).

**Reunião:**

1. Foi aprovada e assinada a Ata da 1ª/2020 reunião ordinária.
2. O Relatório de Autoavaliação do Progestão foi apresentado pela Técnica da ADASA, Senhora Érica Yoshida de Freitas e ficou deliberado que seria concedido prazo até o dia 15/04 para ajustes e considerações pelas instituições envolvidas e que, após esta data, a Presidente enviará novamente o Relatório para vista final dos Conselheiros e após, seria encaminhado para apreciação do Pleno. Foi aprovada a alteração de avaliação da variável 1.8, de 2 para 3, com base na explanação feita por técnica da Adasa da área de comunicação, relativa aos avanços dessa área nos últimos anos. O texto explicativo das variáveis 1.2 e 1.3, dentre outras, também será atualizado pelo IBRAM, mas ainda não foram enviadas as contribuições do IBRAM. Ficou decidido o prazo até quarta feira, dia 15 para fechar o relatório que será enviado ao CRH. A Presidente solicitou que a Diretoria de Colegiados fizesse contato com IBRAM informando dos prazos finalispara ajuste do relatório. Na ocasião a Presidente da reunião solicitou à Diretora de Colegiados da Sema, a servidora Maricleide Maia, que consultasse o Presidente do CRH sobre a possibilidade de realizar reunião do Pleno do CRH até o final de abril para aprovação do Relatório de Auto avaliação do Progestão, para que a ADASA e CRH/DF cumpram o prazo de envio do Relatório à ANA, que é de até 30 de abril.

**3**. Em relação ao item 3 da pauta: a Presidente fez breve alinhamento do histórico do processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no CRH, informando que em dezembro o CRH recebeu dos CBHs a proposta de mecanismos de Cobrança e encaminhou para análise da CTPA, que já fez duas reuniões onde foram avaliados, principalmente os valores de PPU e o mecanismo (fórmula) da cobrança. Nessas reuniões ficou decidido que seriam elaboradas duas minutas de resolução: uma aprovará a metodologia e valores de cobrança, com regras de transição e a outra deverá trazer as diretrizes gerais de agência e cobrança. A seguir, convidou os Senhores Giordano Bruno Bomtempo (ANA) e Marco Amorim para procederem à apresentação. O senhor Giordano (ANA) informou que vários modelos de agência são adotados pelos Estados. MG e RJ adotam modelos semelhantes. O Estado de SP trabalha com dois modelos de agência. Lembrou que na Paraíba e no Paraná o órgão gestor faz o papel de Agência de Bacia e também procede à cobrança. O apresentador informou que, quando a Cobrança de água estava sendo implementada no rio Doce, por volta de 2009, a ANA propôs ao Comitê a figura do Consórcio Público de Direito Público e, também, de Entidade Delegatária. Informou que a ANA trabalhou junto ao Congresso Nacional para aprovar legislação que permitisse firmar contrato com entidades privadas sem fins lucrativos para desempenhar o papel de Agências de Bacia (Lei 10.881/2004) trazendo a regulamentação para entidade delegatária. Informou que no passado a ANA contratou serviço de estudo do custo de agências delegatárias e o estudo apontou alguns fatores que são determinantes para o custo da Agência: o número de Comitês de Bacia atendidos pela Agência, a quantidade de projetos que a entidade administra, a quantidade de escritórios existentes na Agência e a área de abrangência das Bacias administradas pela Agência. Lembrou que é preciso ter bem definidos os objetivos e resultados finais de cada Bacia - o Plano de Bacias é fundamental e deve ser seguido. Explicou que a Agência de Bacia da Paraíba (AESA) já funciona há uns 5 anos e a do Paraná funciona há mais de 7 anos.

O senhor Marco Antônio/ANA informou que sobre as diretrizes gerais de cobrança a única regulamentação é a Resolução 48/2005 - CNRH e nunca foi revisada. Esta Resolução pouca ajuda os CBHs. A Câmara de Cobrança do CNRH já tentou revisar estas diretrizes, mas não obteve êxito na modernização da Resolução. Isso levou à implementação de cobranças com regras diversas, que às vezes não são muito claras. Elogiou a forma como o DF propôs a cobrança, simplificando as equações do cálculo de cobrança, onde o pagador pode saber o que está pagando, e, também a cobrança de preços diferenciados entre os setores usuários. O que não acontece em rios de domínio da União. As Resoluções que a ANA editou tratam apenas de procedimentos usuais e de recuperação de créditos.

O senhor Giordano/ANA lembrou que sobre a questão de Agência, a Resolução 048/2005 condiciona a Cobrança à existência de Agência. Isso contraria a Lei 9433/1997, que não condiciona a existência de Agência para implementar a Cobrança.

A Presidente da CTPA/CRH Raquel Brostel salientou que a Resolução 048/2005 traz critérios para os Estados implementar cobrança, com 5 pontos: uso insignificantes; estabelecer outorga; estabelecer programa de investimentos na Bacia; ter a proposta dos CBHs aprovada; e a implantação de Agência. O esclarecimento do Giordano é importante neste sentido. Sobre os mecanismos para definição dos valores, é um capítulo bem extenso e detalhado, contrário ao processo de simplificação da cobrança. Informou que a CTPA planeja uma minuta de Resolução para propor ao CRH com diretrizes gerais de cobrança e regras de transição. O foco é definir qual legislação é pertinente para definir estas diretrizes no âmbito do CRH/DF.

O senhor Giordano lembrou que em nível federal a ANA emitiu uma Resolução com estes critérios. Traçando um paralelo, disse entender que as regras gerais para a cobrança, em termos de execução, processual, fica à cargo do órgão gestor, enquanto as diretrizes gerais de cobrança ficam a cargo do CRH, que tem um papel mais político.

Vandete/ADASA lembrou que em termos de cobrança, independente das definições da CTPA e do CRH, sobre diretrizes gerais, a execução processual da cobrança será exercida pelo órgão gestor e isto já esta sendo trabalhado pela ADASA.

Renan Carlo/CAESB perguntou se é possível aos comitês de bacias afluentes aderir à Agência de comitê federal. Ao que, o senhor Giordano respondeu que a cobrança na porção paulista foi executada mediante o FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) com a agência fazendo a secretaria executiva. Depois teve a experiência do PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiaí), onde a bacia tem

uma porção paulista e outra mineira. Em princípio havia três comitês que depois passaram a funcionar como um só. No rio das Velhas, foi criado a "Peixe Vivo" e com a implementação da cobrança no rio Pará e rio Verde passaram a integrara Agência Peixe Vivo. No rio Doce foi feito processo em conjunto com a União e Minas Gerais que elegeu o Instituto IBIO para agenciar. O Estado do Espírito Santo não tem cobrança até hoje. O Marcos/ANA acrescentou que a Lei 9433/97 tem como base territorial a parte hidrográfica, de modo que a unidade de gestão é a Bacia Hidrográfica, logo, entende-se que cada Bacia deveria ter Agência única, contudo, o duplo domínio das águas, trás a dificuldade de que esta gestão aconteça na prática, o que leva os Estados a trazerem sempre esta discussão. Na Bacia do rio Doce houve um pacto de gestão assinado pelos governadores e pela direção da ANA para que todos os instrumentos fossem implementados de forma conjunta, com previsão de agência única para a Bacia. Na prática os Comitês estão fazendo chamamento público de forma autônoma e não para toda a Bacia, isso resulta em muitas entidades agenciando a mesma Bacia, isto dificulta a gestão e nos afasta da ideia de agência única para a Bacia. Lembrou que, caso o DF opte por entidade delegatária, como isto será administrado no âmbito dos três CBHs? Lembrou que o modelo de entidade delegatária também precisa de uma revisão.

A Raquel/CTPA/CRH lembrou da importância da agência no DF promover a perfeita integração com os Estados envolvidos. Perguntou se o FEHIDRO, embora tenha outros recursos reunidos, além dos provenientes da cobrança recursos hídricos, como é a aplicação destes recursos? Ao que o Marcos/ANA respondeu que anualmente o FEHIDRO recebe recursos de royalties da Itaipu, que é um valor significativo, além do recurso da cobrança de todos 22 comitês de SP, inclusive os 3 que possuem agência. Os recursos provenientes da cobrança são destinados exclusivamente para os respectivos comitês, ressalvando os 10% para os comitês que possuem agência. Os CBHs deliberam onde aplicar os recursos e encaminham os projetos para o FEHIDRO ou para a Agência. Ocorre que a Agência pode receber grandes quantidades de projetos sem dispor de estrutura para executá-los. Neste caso, a FEHIDRO, considerando a sua estrutura e capacidade de execução, estabelece no início do exercício o número máximo de projetos para cada comitê, para que não sejam apresentados um número excessivo de projetos. O FEHIDRO sempre observa o que preconiza os Planos de Bacias e também consulta e submete os projetos propostos pelos Comitês aos órgãos públicos relacionados ao tema do projeto. Há casos em que é permitido ao CRH propor projetos com recursos do FEHIDRO. Pela experiência da ANA, os Comitês tendem a propor muitos projetos para agradar a todos participantes, no entanto, se os projetos forem muito pulverizados, fica difícil de implementar e de apurar os resultados.

Alba/CBHs lembrou que o Fundo de Recursos Hídricos do DF, embora previsto na legislação, nunca foi implementado e que talvez não seja bom vincular cobrança ao fundo. O Plano de Bacia já tem um plano de investimentos na bacia. Lembrou ainda a experiência do comitê do Paranaíba que lançou um edital de demanda induzida em temas específicos, visando o recebimento de projetos de interesse da bacia. Destacou ainda que o sistema que funciona em SP não fere a legislação nem a competência dos Comitês, mas apenas busca melhorar a orientação e organização.

Raquel/CTPA/CRH disse achar importante esta integração entre Agência e CBHs e órgão Gestor. Renan Carlo/CAESB disse que estas orientações já estão bem amadurecidas no âmbito dos CBHs. Sugeriu que seja criado um grupo de trabalho na CTPA para levantar os arranjos de Agência existentes e que seja trazido para a CTPA analisar. O que foi aceito pela CTPA. Candidataram-se a CAESB/ADASA/SEMA e ABES/DF para compor o GT.

Vandete/ADASA sugeriu que quando a CTPA tiver um modelo delineado que convide a ANA para apresentar e discutir a proposta da CTPA. O que foi aceito.

Raquel/ABES/DF falou sobre as publicações atuais sobre a toxidade da água em virtude dos produtos utilizados no combate à COVID-19, conforme sugerido pelo Conselheiro José Francisco/UnB. Perguntou se os Conselheiros têm notícias de algum trabalho que possa ser discutido na CTPA.

José Francisco/UnB concorda que o assunto deve estar no radar desta CTPA, uma vez que se capta água no lago Paranoá, que também recebe a carga das estações de tratamento de esgotos (ETEs) no DF. Lembrou que toneladas de agentes para a desinfecção dos ambientes, em função da COVID-19, estão sendo lançados nas redes de águas pluviais. Lembrou que é preciso atentar aos agentes biológicos e químicos, no sentido da toxidade da água, para evitar a retroalimentação de doenças.

Renan Carlo/CAESB lembrou que há estudos de que alguns vírus, a exemplo do Ebola, da AIDS, entre outros, não suporta a predação dos ambientes de esgoto. Sobre a COVID-19 não se sabe nada ainda. Mas os lançamentos clandestinos relacionados à temática preocupam, visto que o lago Paranoá possui usos diversos.

**4.** Sobre o item 4 da pauta a Conselheira Vandete/ADASA informou que não será possível a apresentação do custo estimado para a proposta de Agência de Bacia vinculada à estrutura organizacional da ADASA, em virtude pendências de ajustes entre as superintendências da ADASA. A pauta virá em próxima reunião da CTPA.

A Senhora Alba/CBHs informou que sobre o Plano de Recursos Hídricos deve ser entregue nos próximos seis meses, visto que o contrato se encerra mais ou menos em seis meses. Informou que os produtos 5, 6 e 7 estavam no site. Durante as consultas públicas, muitas contribuições chegaram e, em virtude desses ajustes decidiu-se por retirar do site até que se concluam os prazos para consulta pública, quando eles retornarão ao site.

**Encaminhamentos:**

1 - Será criado grupo de trabalho âmbito da CTPA, para consolidar os modelos de Agência existentes. Composição: CAESB/ADASA/SEMA e ABES/DF.

2 - A CTPA vai discutir posteriormente a questão da possível toxidade das águas do lago Paranoá causada pela descontaminação dos ambientes no combate ao COVID-19.

3 - Será convidada a ABHA para apresentação à CTPA.

4 – Próxima reunião dia 28/04/2020.

**RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL - ABES/DF**

**Presidente da CTPA/CRH**

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE LARA MAIA - Matr.0000563-0**, **Gerente de Meio Ambiente**, em 18/05/2020, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA SILVA VIVEIROS GURGEL - Matr.0052543-0**, **Analista de Sistemas de Saneamento**, em 18/05/2020, às 13:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Carvalho Brostel**, **Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA VALLS E SILVA - Matr. 0276661-2**, **Coordenador(a) de Recursos Hídricos**, em 18/05/2020, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MONA GRIMOUTH BITTAR - Matr. 0273910-0**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 18/05/2020, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Gonçalves Júnior**, **Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANDETE INÊS MALDANER - Matr.0273076-6**, **Assessor(a)**, em 16/06/2020, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **40286253** código CRC= **2C106F43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF